



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
"Unindo esforços, somando competências!"



**PORTARIA N. 157/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

10 / 05 / 18

João Cleiton Araujo de Medeiros

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENA  
DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei orgânica do município.

**CONSIDERANDO** o disposto no ofício nº 001/2018 de 03 de maio de 2018, exarado pela comissão de avaliação do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de Nº 003/2018.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. 156, Inciso I e IV e Art. 157 e Inciso II, todos da Lei n. 252/2005 que Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT,

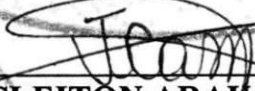
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar a servidora do Quadro de Pessoal deste Município **DINALVA DA CRUZ FRANCO** efetiva ocupante do cargo de técnica em laboratório, matrícula funcional 353, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela desobediência dos deveres funcionais constantes artigo Art. 156, Inciso I e IV e Art. 157 e Inciso II da Lei nº 0252/2005.

**Art. 2º.** Registre-se esta penalidade de advertência na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Maio de 2018.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

tenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 10/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EVELIN ZANCO MACHADO / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº 045.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20  
DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDAK / CONTRATADA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	Lote
Luiz Alberto Gotardo	Bairro Bom-Jardim	20	07,08
Maurício Warquentin	Bairro Centro	41	12 A
Flavio Cesar Smanioto	Bairro Bom-jardim	25	9,10,11
Antônio Arana V. Neto	Bairro Bom-Jardim	14	02
Junior Alex Alves Pereira	Bairro Vida Nova	06	05, 07
Nelson Fernando V. Zuchi	Bairro Centro	20	07,08
Chentura Indústria Química	Bairro Centro	20	1c

Campos de Júlio 10 de maio de 2018

Departamento de vigilância ambiental

Lucia Souza da Silva

Portaria 039/2002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 157/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N. 157/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei orgânica do município.

**CONSIDERANDO** o disposto no ofício nº 001/2018 de 03 de maio de 2018, exarado pela comissão de avaliação do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de Nº 003/2018.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. 156, Inciso I e IV e Art. 157 e Inciso II, todos da Lei n. 252/2005 que Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar a servidora do Quadro de Pessoal deste Município **DINALVA DA CRUZ FRANCO** efetiva ocupante do cargo de técnica em laboratório, matrícula funcional 353, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela desobediência dos deveres funcionais constantes artigo Art. 156, Inciso I e IV e Art. 157 e Inciso II da Lei nº 0252/2005.

**Art. 2º.** Registre-se esta penalidade de advertência na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Maio de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 064/2017**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 064/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA CPL Nº 064/2017, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A EMPRESA FRANCYS G. SCHIRMANN - EPP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n Setor Vila São João nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 37.465.200/0001-20, representado pelo seu representante legal, **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FRANCYS G. SCHIRMANN - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.688.974/0001-42, com sede na avenida Jerusalem, nº 169 – Setor Santa Luzia Confresa/MT, Resolvem rescindir, amigavelmente, o contrato CPL nº 064/2017, sujeitando-se a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
	Secretaria Municipal de Administração				
01	Contratação de empresa de Arquitetura	Mensal	12	4.520,00	54.240,00
	<b>Valor Global</b>				<b>54.240,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO**

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.